第 279/2006 號行政長官批示

鑒於判給Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada/PAL Ásia Consultores, Limitada 聯營公司提供「亞馬喇迴旋處及通道改建的承攬工程的協調及監察」後加服務的執行期跨越一財政年度,因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定,作出本批示。

一、許可與 Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada/PAL Ásia Consultores, Limitada 聯營公司訂立「亞馬喇迴旋處及通道改建的承攬工程的協調及監察」後加服務的執行合同,金額為 \$4,190,500.00(澳門幣肆佰壹拾玖萬零伍佰元整),並分段支付如下:

| 2006年 | \$ 3,057,500.00 |
|-------|-----------------|
| | |
| 2007年 | \$ 1.133,000.00 |

- 二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政 預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.04.00.00.03、次項目 8.051.096.29 之撥款支付。
- 三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財 政預算之相應撥款支付。
- 四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得 結餘,可轉移至下一財政年度,但不得增加有關機關支付該項目 的總撥款。

二零零六年九月十三日

代理行政長官 譚伯源

第 280/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定,作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議,除現行郵票外,自二零零六年十 月九日起,發行並流通以「易經,八卦 五」為題,屬特別發行之 郵票,面額與數量如下:

Despacho do Chefe do Executivo n.º 279/2006

Tendo sido adjudicada ao Consórcio Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada/PAL Ásia Consultores, Limitada, a prestação dos serviços adicionais de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Reformulação da Rotunda Ferreira do Amaral e Acessos», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada/PAL Ásia Consultores, Limitada, para a prestação dos serviços adicionais de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Reformulação da Rotunda Ferreira do Amaral e Acessos», pelo montante de \$4190500,00 (quatro milhões, cento e noventa mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

- 2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.03, subacção 8.051.096.29, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.
- 3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.
- 4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

13 de Setembro de 2006.

O Chefe do Executivo, interino, Tam Pak Yuen.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 280/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 2006, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «I Ching, Pa Kua V», nas taxas e quantidades seguintes: